PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.274, DE 24 DE MAIO DE 1990 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, objetivando a troca de serviços entre ambos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, pelo qual os filhos dos funcionários da citada entidade poderão utilizar-se da Creche Municipal localizada na Vila Brasil.

§ 1º - Em contrapartida, a Santa Casa prestará assistência médico-hospitalar às crianças matriculadas na referida Creche.

§ 2º - O disposto no presente artigo dá-se em virtude da Santa Casa local não dispor de espaço físico necessário para a construção de uma Creche.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 24 de maio de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Maria H. M. Souza
MARISA H. MIGUEL DE SOUZA
Diretora do Serviço de Promoção Social

Ato publicado
Em ___/___/1990.